



Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.499/92 de 20 de OUTUBRO DE 1.992.

AUTOR: Ver. LÁZRAO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada em livro próprio nº 25 à fl. 46^v e 47, e publicada no mural da Câmara Municipal em 20 / 10 / 1992

"DISPÕE SOBRE EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE FINITIVO DE PROPRIEDADE".

SENHOR WALDEMAR BARBOSA FILHO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e, nos termos do Art. 66, §§ 5º e 7º da Constituição Federal c/c o Art. 196, §§ 5º e 7º da Constituição Estadual e do Art, 52, §§ 7º e 8º da Lei Orgânica do município de Barra do Garças, PROMULGA A seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir TÍTULOS DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, por doação em nome das pessoas abaixo reacionadas, conforme documentos, mapas e memoriais descritivos, que fazem parte integrante desta Lei:

- JULIETA MENDONÇA DA SILVA

Lote 08 - Quadra "F"

Área 225,00 m2

Jardim Amazônia II

- JUCINEIDE DA SILVA MENEZES

Lote 08-A, quadra "F"

Área 225,00 m2

Jardim Amazônia II

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de outubro de 1.992.

WALDEMAR BARBOSA FILHO

- Presidente da Câmara -